



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



CONTRATO 50/2016
DISPENSA 05/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre, Praça Manoel Gomes da Pena, 42, Centro – CEP. 16.310-000, Estado de São Paulo, CNPJ. Sob o n°. 44.440.121/0001-20, telefone (18) 3657-9000, neste ato devidamente representada pela Senhora Helena Berto Tomazini Sorroche, DD. Prefeita Municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Alegre, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Samuel Martins de Oliveira - ME, empresa individual com sede social e fiscal na cidade e comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, sito à Rua Florentino Bertin, n° 50, Bairro Angaville, CEP: 16.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 65.879.975/0001-87 e inscrição Estadual n°. 538.067.213.111, Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo sob o n°. 353.890.790.747-000001-1-6, através de seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada pelo Sr. Samuel Martins de Oliveira, fica justo e contratado, perante duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto e finalidade a prestação dos seguintes serviços especializados:-

a) Desinsetização (Aspersão, Nebulização), Desratização de acordo as necessidades de cada localidade a atender, no Manejo e Controle de Pragas Urbanas, (Ratos, Baratas, Pernilongos, Mosquitos Flebotomo / Aedes Aegypte (Leishimaniose e Dengue), Traças, Moscas, Aranhas, Cupins e outros insetos nocivos ao ser humano), no Município de Alto Alegre.

Parágrafo primeiro, Os serviços serão executados de acordo com relação que segue. **SEDE DO MUNICÍPIO:-** Vigilância Epidemiológica, EMEI, EMEF e Logradouros Públicos.

Parágrafo segundo, O serviço objeto do presente contrato será realizado em uma única etapa (aplicação), podendo, porém a interesse do Município de Alto Alegre, e em acordo com a empresa contratada, prorrogar por mais um período de aplicação de igual teor e valor.

Parágrafo terceiro. As despesas de estadia, transporte e alimentação dos funcionários da contratada, ficarão exclusivamente a cargo da empresa contratada.

CLAUSULA SEGUNDA DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO, DO PREÇO, DO PRAZO DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

Findo o serviço a contratada expedirá "**LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO DOS TRABALHOS**", com Garantia de Manutenção de seis meses, e a contratante por força deste instrumento compromete-se a pagar em favor da contratada a importância de R\$ 7.950,00 (Sete Mil,

Fone: (18) 3657-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

Alto Alegre
Junta-se fazendo mais e melhor!

Novecentos e cinquenta Reais), com pagamento em até 15 dias ao término dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais, **porém obedecida as normas cronológicas da Administração Municipal.**

A vigência será da sua assinatura até 28 de junho de 2016.

CLAUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES

São obrigações da contratada:-

3.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas com seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem como decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de Trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendário ou não.

3.2 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato.

CLAUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento vigente.

183 – FICHA
02- PODER EXECUTIVO
02.06- SAÚDE
02.06.03- VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS-PES. JURÍDICA
10.305.0016.2.021.05.30015 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

200 – FICHA
02- PODER EXECUTIVO
02.07- EDUCAÇÃO
02.07.01- EDUCAÇÃO INFANTIL – 0 A 6 ANOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS-PES. JURÍDICA
12.365.0017.2.018.01.21000 – EDUCAÇÃO INFANTIL

228 - FICHA
02- PODER EXECUTIVO
02.07- EDUCAÇÃO
02.07.03- ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS-PES. JURÍDICA
12.361.0019.2.026.01.22000 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

280 – FICHA
02- PODER EXECUTIVO
02.09- SERVIÇOS MUNICIPAIS
02.09.01- LOGRADOUROS PÚBLICO
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS-PES. JURÍDICA
15.452.0024.2.038.01.11000 – PRAÇA, PARQUES E JARDINS

Fone: (18) 3657-9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Estado de São Paulo

CNPJ 44.440.121/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL 2013-2016

Alto Alegre

Juntos fazemos mais e melhor!

CLAUSULA QUINTA REAJUSTE

O preço da presente prestação de serviços é fixo e irrevogável, durante a execução dos serviços contratados.

Parágrafo único. Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma obrigação acessória recairá sobre a contratante, no cumprimento do objeto do presente contrato.

CLAUSULA SEXTA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SÉTIMA DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da contratante, com relação ao pessoal que a contratada empregar para execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da contratada, única responsável com empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza.

Parágrafo único. A contratada deverá cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes neste, quanto à realização do objeto do presente contrato.

E por estarem assim, justos e acertados entre si, assina as partes o presente contrato. Em duas (02) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, afim de que produza os efeitos legais.

Alto Alegre/SP, 28 de abril de 2016.

Sra. Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal de Alto Alegre/SP

Samuel Martins de Oliveira
Samuel Martins de Oliveira - ME

Testemunhas:-

Fone: (18) 3657-9000